



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

PORTARIA N. 266-CJF

Dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos.

A SECRETÁRIA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo art. 1º, XIX, da [Portaria CJF nº 93/2019](#), e tendo em vista o que consta no Processo n. 0001942-15.2019.4.90.8000,

CONSIDERANDO o que disciplina a [Resolução nº 583, de 20 de novembro de 2007](#), que dispõe sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos, no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), ao servidor Nilson Sousa de Olivindo, matrícula 69, Subsecretário da Subsecretaria de Manutenção Predial e de Serviços Gerais e Gráficos, código CJ-02, que deverá ser aplicado da seguinte forma:

I - R\$ 6.000,00 (seis mil reais) - Material de Consumo - elemento de despesa - JC-33.90.30;

II - R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) - Serviços de Pessoa Jurídica - elemento de despesa - JC-33.90.39.

Art. 2º O Suprimento de Fundos destina-se ao pagamento de despesas de pequeno vulto.

Art. 3º O prazo para aplicação será de 60 (sessenta) dias contados a partir do crédito em conta bancária.

Art. 4º O prazo para prestação de contas será de 30 (trinta) dias contados a partir do término do prazo indicado no art. 3º.

Art. 5º O Suprido deverá observar o limite máximo para realização da despesa previsto no art. 1º, II, § 5º, da [Resolução nº 583, de 20 de novembro de 2007](#).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juíza Federal SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES

Secretária-Geral

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **0033573** e o código CRC **400767B7**.
